



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
SECRETARIA DA FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC
- SEFASO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO REGIONAL/ ESTADUAL PARA CONSELHEIROS TUTELARES E ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES- SGDHC, EM CHAPECÓ/SC. Conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Ítem	Material/Serviço	Unidade medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de Seminário Regional para Conselheiros Tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos, com direito a 100 inscrições.	serviço	1	R\$16.505,44	R\$16.505,44
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$16.505,44

Dá-se o valor total anual para o processo de R\$16.505,44 (Dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

a) A capacitação objeto desta contratação é caracterizada como comum, decorrente de necessidades prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) Não será necessário a realização de contrato para este serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

b) O município de Chapecó realizou seu plano de contratações anuais e esta contratação está prevista nele.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do prazo de Entrega do Objeto/Prestação do Serviço

4.1.1 O Seminário Regional para Conselheiros Tutelares e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos ocorrerá em Chapecó/SC nos dias 11 e 12 de novembro de 2025 no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes das 8h00min às 12h e das 13h30min às 17h00min, com o seguinte conteúdo programático:

HORÁRIO	ATIVIDADE DIA 11/11
7h as 8h	Credenciamento/Coffee- break
8h	Abertura
08h05min	Composição da mesa pelas autoridades
08h20min	Fala das autoridades
09h	Palestra 01/ Bloco 01 Tema: Atribuições do Conselho Tutelar e a aplicação de medidas de proteção, para a garantia dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Palestrante: Dr. Murillo José Digiácomo Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná
13h	Credenciamento
13h30min	Palestra 01/ Bloco 02 Palestrante: Dr. Murillo José Digiácomo Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná.
15h30min	Coffee Break
17h	Encerramento
	ATIVIDADE DIA 12/11
7h as 8h	Credenciamento/Coffee- break
8h	Apresentação Cultural
8h10min	Palestra 02 Tema: Escuta Especializada e o papel do Sistema de Garantia de Direitos- Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018. Palestrante: Reinaldo Balbino Especialista em Direitos Humanos e Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, com atuação em formação de Conselheiros Tutelares e fortalecimento do SGD.
13h	Credenciamento
13h30min	Palestra 03 Tema: A atuação da Polícia e os encaminhamentos realizados, nos casos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

	de violência contra Crianças e Adolescentes. Palestrante: Dra. Eliane Chaves Delegada de Polícia da DEPECAMI de Araranguá/SC
15h30min	Coffee Break
17h	Encerramento

4.2 Da Vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato

4.2.1 Não será necessário a realização de contrato para este serviço.

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 A empresa deverá possuir o profissional habilitado para a realização da capacitação, cabendo a mesma todas as obrigações envolvidas trabalhistas, previdenciárias e fiscais. A subcontratação é permitida a empresa desde que a responsabilidade da excelência da atividade seja de responsabilidade da mesma.

4.4 Das obrigações da Empresa:

4.4.1 A contratada deverá desenvolver as atividades previstas quanto conteúdo programático e dinâmica da atividade com todos os critérios e qualidade técnica exigida para a realização dos serviços, responsabilizando-se tecnicamente pelos mesmos, quanto informações e orientações da temática.

4.4.2 Poderá ser solicitado ajuste de data e horário desde que seja realizada formalmente e com antecedência mínima de 15 dias e aceita pelo fiscal de contrato. O ente publico poderá também justificar alteração de programação desde acordado entre as partes.

4.4.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 4.4.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 4.4.6 É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;
- 4.4.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no ETP e TR.
- 4.4.8 Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar a adequada prestação os serviços, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- 4.4.9 Emitir documento fiscal com a discriminação expressa dos percentuais tributários.
- 4.4.10 Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução da prestação de serviço.
- 4.4.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.4.13 Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela CONTRATANTE, fornecendo informações e documentos (que digam respeito ao objeto do presente) requeridos;
- 4.4.14 Responsabilizar-se, de forma solidária, por possíveis acidentes de trabalho envolvendo a equipe colocada à disposição para prestação dos serviços;
- 4.4.15 Executar os serviços com profissional qualificado para desenvolver as atividades;
- 4.4.16 A contratada é responsável pelas despesas de transporte, alimentação e hospedagem de todos os envolvidos que realizarão a prestação de serviço. Despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias e previdenciária.
- 4.4.17 Emitir certificado de participação válida em todo território nacional aos participantes que atingirem os critérios normativos necessários;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.4.18 Observar as normas contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do presente instrumento de contrato.

4.5 Das obrigações do Município:

4.5.1 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas

4.5.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

4.5.3 Emissão da Nota de Empenho e Ordem de Serviço;

4.5.4 Cumprir as condições de pagamento

4.5.5 Fornecer o local de realização da capacitação de acordo com o número de inscritos.

4.5.6 Fornecer todas as informações necessárias ao desempenho do trabalho da contratada, dentro de prazo viável à realização das atividades.

4.5.7 Fornecer Coffee Break.

4.6 Justificativa da ausência da matriz de risco

Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução contratual deverá ocorrer nos dias 11 e 12 de novembro de 2025, no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, no município de Chapecó/SC.

5.2 A CONTRATADA facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente, a ser realizado pela CONTRATANTE dos serviços objeto do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos auditores ou fiscais designados para tal fim;

5.3 A programação físico orçamentária acordada poderá ser revista por iniciativa do Gestor Municipal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Fiscal do Contrato



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sra. Aline Fátima do Nascimento Magro. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, a fim de garantir que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

A fiscal de contrato fara o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Deverão também responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo. Todas as atribuições da fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O critério de medição será por serviço. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Estando de acordo o relatório com serviços efetuados e valores devidos, precederá a solicitação da nota fiscal de serviços.

7.3 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital.

7.4 Quando da contratação de serviços ficara a cargo do fiscal de contrato a escolha da frequência em que realizara as medições.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

8.1 O fiscal do contrato revisará os dados recebidos da CONTRATADA e seus respectivos documentos e deverá atestar o cumprimento das obrigações e o valor devido; cabendo à fiscalização não atestar a medição do serviço até que sejam sanadas eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.

8.2 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

9. LIQUIDAÇÃO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias consecutivos;

9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela empresa contratada ainda na fase de celebração do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos após entrega da nota fiscal.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

12.2 Da Justificativa da escolha do fornecedor:

O critério de escolha dos fornecedores foram a qualidade dos serviços, capacidade de atendimento imediato, inovação e tecnologia, regularidade fiscal, regionalidade e expertise na execução de capacitações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

12.3 Do preço

Trata-se de objeto distinto e utilizou-se dos critérios do Art. 23, da Lei nº 14.133/2021, porém nesse caso será utilizado somente 1 orçamento de fornecedor conforme o inciso IV e 3 orçamentos conforme o inciso II, os quais demonstram que esse é o preço de mercado. Por fim, utilizei o critério de menor preço para chegar aos valores desta contratação.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1 Quanto à Habilitação Jurídica

- a) Contrato social e suas alterações ou documento equivalente;
- b) Cartão CNPJ;

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CND);
- f) Declaração que não emprega menor de idade.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Obs. A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo total da contratação é de R\$16.505,44 (Dezesseis mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: Fundo Municipal da Infância e Adolescência-FIA
- II. Fonte de Recursos: 3090 - Superávit - Imposto de Renda - 2.759.7000
- III. Elemento de Despesa: **610** - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó, 25 de setembro de 2025.

Daniela Kemmerich
Responsável pelo TR